



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI N.º 008/2025.**

**Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal**  
**Senhor LUIS COELHO BRAGA**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a esta Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação, organização, funcionamento e incentivo à biblioteca pública municipal prof. José Silva Novo, no Município de Trairi-CE, e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei se justifica pelo fato de que o espaço existe e funciona há muito tempo sem que tenha sido criada por lei, sendo, necessário, pois, para além de sua normatização, promover a organização, objetivando o incentivo ao uso do espaço de conhecimento, cultura e lazer em favor da sociedade trairense.

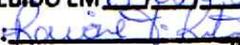
A título de informação, a Biblioteca municipal está localizada na Avenida PadreTomáz Feliu Amengual, n.º 175 - Centro, Trairi - CE, 62690-000.

Diante do exposto e da importância em valorizar a busca do conhecimento por parte das diversas classes sociais, apresentamos a proposta e rogamos que esta honrosa casa de leis aprecie e aprove a matéria.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus eminentes pares, protesto de grande estima e elevada consideração.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, Estado do Ceará, aos 05 dias do mês de maio de 2025.**

  
**CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**  
Prefeito Municipal de Trairi

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI  
RECEBIDO EM 13/05/25  
ASS: 



**PROJETO DE LEI Nº 008/2025.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E INCENTIVO À BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PROF. JOSÉ SILVA NOVO, NO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Trairi, Estado do Ceará, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Trairi - CE aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica regulamentado o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal Prof. José Silva Novo, localizada no Município de Trairi-CE, como equipamento público destinado ao acesso à informação, incentivo à leitura e promoção da cultura e da educação.

**Art. 2º** – São objetivos da Biblioteca Pública Municipal Prof. José Silva Novo:

- I – Incentivar a leitura e a pesquisa, disponibilizando acervo atualizado e acessível à comunidade;
- II – Oferecer programas educativos e culturais, incluindo palestras, oficinas e clubes de leitura;
- III – Manter e ampliar o acervo bibliográfico por meio de aquisições, parcerias e doações;
- IV – Promover ações itinerantes para levar a biblioteca a comunidades mais distantes;
- V – Preservar a memória e a história do município de Trairi, incluindo o legado do professor José Silva Novo;
- VI – Modernizar o atendimento ao público, com serviços digitais e acesso gratuito à internet para fins educativos.

**Art. 3º** – A gestão da Biblioteca será realizada por profissionais capacitados, sob supervisão da Secretaria Municipal de Cultura, podendo contar com parcerias institucionais para o desenvolvimento de seus projetos.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 4º** – A Biblioteca Pública Municipal Prof. José Silva Novo poderá estabelecer convênios e parcerias com escolas, universidades, ONGs e demais entidades interessadas na promoção da leitura e da cultura no município.

**Art. 5º** – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 dias após sua publicação, estabelecendo diretrizes para o funcionamento, manutenção e financiamento das atividades da Biblioteca.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, Estado do Ceará, aos 07 dias do mês de maio de 2025.**

**CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**  
Prefeito Municipal de Trairi